



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 029 /2023.

**INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A  
“CAMPANHA DEZEMBRO VERDE”, CONTRA O  
ABANDONO DE ANIMAIS, RECONHECE A  
IMPORTÂNCIA PÚBLICA DOS PROTETORES DE  
ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU A PRESENTE LEI EM PLENÁRIO E FAZ SANCIONAR A SEGUINTE  
LEI.**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a Campanha “DEZEMBRO VERDE”, dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais no município.

Art. 2º - Objetiva conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e sensibilizar para o problema do abandono de animais no município.

Art. 3º - A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO, época em que os casos de abandono de animais aumentam em razão da proximidade das férias.

Parágrafo Único - Serão desenvolvidas atividades de mobilização, sensibilização e de educação, dentre outras:

I - Mobilização social visando a participação dos órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de proteção animal, protetores animais e a população em geral;

II - Ações de sensibilização sobre a guarda responsável e o não abandono por parte de agricultores e carroceiros no município;

III - Ações de sensibilização ambiental aos promotores e usuários dos serviços ecoturísticos no município;

IV - Ações educativas sobre o não abandono nas unidades de conservação no município;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

V - Colocação de faixas, banners, outdoors, distribuição de panfletos em pontos de grande visibilidade e circulação de pessoas, assim como a iluminação de prédios públicos com luzes na cor verde;

VI - Ações e atividades educativas, como palestras e rodas de conversa na rede municipal e estadual de ensino do município;

VII - Outros atos e procedimentos lícitos necessários ao atingimento dos objetivos desta campanha.

Art. 4º - Fica, o órgão municipal responsável pelo censo populacional de animais domésticos, criar e publicizar um banco de dados sobre a população de animais em situação de abandono.

Art. 5º - Fica reconhecida a importância pública de ongs, grupos e pessoas físicas, com relevantes serviços dedicados à proteção, sem fins lucrativos, ao cuidado e ao não abandono de animais.

Art. 6º - As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia – PI, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Araújo Lima

Vereador (Republicano)

Gustavo Pereira Galeno  
CPF: 037.923.343-64  
Assessor Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

## JUSTIFICATIVA

De acordo com a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE há cerca de 30 milhões de animais abandonados no Brasil. Destes, 20 milhões são cães, 10 milhões são gatos. São numerosos os impactos do abandono no bem-estar animal, sendo as situações mais frequentes caracterizadas por condições de saúde física debilitadas, agravadas por estados de sofrimento e exposição a maus tratos (STAFFORD, 2007).

Em 2009, a Organização Mundial de Saúde Animal indicou várias medidas para manejo populacional de animais, dentre as indicadas a educação e legislação para a guarda responsável é uma das estratégias que evidencia a redução dos abandonos. Órgão, Entidades de Proteção, Grupos e Protetores de Animais, constantemente, agem em buscas e resgates de animais em situação de risco ou emergência, a grande maioria filhotes.

Entretanto, animais acolhidos por programas de manejo populacional por exemplo, não estão isentos de condições inaceitáveis de bem-estar, pois é sabido que nos centros de controle de animais a qualidade de vida pode estar comprometida (BARRERA, et al., 2008). Assim como os protetores de animais não contam com estrutura e recursos constantes para esta finalidade, contam com doações, campanhas de arrecadação, vaquinhas on-line, entre outras formas de apoio.

Em Luís Correia, é visível a grande quantidade de animais abandonados pelas ruas, basta circular em locais de grande concentração de pessoas, como praças de alimentação, mercados públicos, restaurantes, lanchonetes, que inevitavelmente, se encontra cães ou gatos abandonados, vulneráveis, doentes e em busca de alimentação, assim como outros animais de uso domésticos abandonados como jumentos e cavalos.

A Campanha DEZEMBRO VERDE foi criada pelo protetor animal e ativista dos animais, Alex Paiva, de Sobral, no Ceará, junto com a ativista Fátima Silveira e Drika Moraes, como uma forma de conscientizar as pessoas sobre o abandono de animais que tem pico justamente no último mês do ano. A campanha também recebeu ideias das protetoras Goretti Queiroz de Pernambuco e Valéria Mendes de Brasília que ajudaram a definir a cor verde.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Esta proposta se espelha em outras que foram tomando corpo em outras cidades do Brasil, sendo pioneira na cidade de Sobral, no Ceará, com a Lei nº 1.828/2018, em Joinville, Santa Catarina, com a Lei Complementar nº 518/2018, e na cidade de Maracanaú, no Ceará, com a Lei nº 2.838/2019.

Assim, pela importância da educação, sensibilização e conscientização à causa animal, aliada a importância pública dos protetores de animais, individuais ou coletivos, a campanha DEZEMBRO VERDE é uma estratégia essencial para a redução do abandono de animais no município de Luís Correia. Diante ao exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do referido projeto de lei.

Luís Correia – PI, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Araújo Lima

Vereador (Republicano)